



Informativo SUASS nº 001/2021

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2021.



Prezados diretores, gerentes, coordenadores de CRAS, CREAS e de Proteção Social e Cidadania,

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, pelo Ministério da Cidadania, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 – e que reconhece dentre as atividades e serviços essenciais, a Assistência Social;

Considerando o Boletim Epidemiológico e Assistencial Covid-19 nº 180, de 08 de janeiro de 2021, publicado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte;

Considerando a Portaria SMASAC nº 107/2020, que altera a Portaria SMASAC nº 036/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação da Covid-19, no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania; e,

Considerando o Protocolo SUAS/BH nº 01/2020, que dispõe sobre o retorno gradual das ações e atividades presenciais do SUAS/BH;

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, por meio da Subsecretaria de Assistência Social, informa o retorno à Fase 1 das ações e atividades presenciais do SUAS/BH, a partir do dia 11 de janeiro de 2021. Esta regressão de fase fundamenta-se na análise das avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades municipais de saúde que indicam o nível de alerta geral vermelho.

Na fase 1 devem ser executadas as ações ou atividades que compõem o trabalho social essencial dos serviços, cuja provisão deve ser imediata para proteção social pública das famílias e pessoas, e que devem ser realizadas de forma presencial, observando as medidas de prevenção, conforme orientações das autoridades de saúde.



As ações e atividades imediatas devem considerar o agravamento das desproteções sociais (vulnerabilidades relacionais, riscos sociais e pessoais e, violação de direitos) e estão descritas e classificadas em orientações técnicas específicas de cada nível de proteção social do SUAS.

O funcionamento das unidades de atendimento será, nesta fase, de 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Com relação à escala das equipes, devem ser observados: o revezamento entre os trabalhadores organizado em trabalho presencial e teletrabalho; as medidas para evitar a aglomeração de trabalhadores no período de 12h às 14h; a manutenção das jornadas de trabalho (carga horária diária e horário de trabalho), sendo cumpridas de forma presencial e, ou, teletrabalho.

A definição das atividades que serão realizadas de forma presencial e, ou, teletrabalho se dará em orientações específicas de cada Serviço ou Programa. Para a organização do teletrabalho e das atividades presenciais, deve ser considerada a avaliação dos casos que já estão em atendimento e das novas demandas que chegam por via do teleatendimento, de acordo com os critérios de identificação das situações de desproteção social, a realidade dos territórios e as diretrizes de cada Serviço.

As trabalhadoras, trabalhadores e equipes que exercem funções inerentes à gestão permanecerão, prioritariamente, em regime de teletrabalho, podendo exercer atividades presenciais que sejam inadiáveis e que não possam ser realizadas de forma remota, conforme análise de cada diretoria.

Atenciosamente,

José Crus

Secretário Adjunto de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
Subsecretário de Assistência Social



Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 08/01/2021, pelo assinante: JOSE FERREIRA DA CRUS CPF: 758.321.276-68.
Hash da assinatura: 89B4165EA00A6C6B046E5909BE7EB363C82284B3. Utilize o QR Code ao lado para validar a assinatura.